

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009
PROCESSO N.º 01530.000258/2009-27**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de carros oficiais da Coordenação da Funarte São Paulo/SP, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declarações
ANEXOS IV – Declaração de Vistoria
ANEXOS V – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009

PROCESSO Nº 01530.000258/2009-27

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 271 de 01 de dezembro de 2008, publicada no DOU do dia 02 de dezembro de 2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO, destinado, exclusivamente, às microempresas e às empresas de pequeno porte** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações efetuadas através da Lei Complementar n.º 127 de 14 de agosto de 2007 e Lei Complementar n.º 128 de 19 de dezembro de 2008, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000258/2009-27**

DATA: 20/07/2009

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de carros oficiais da Coordenação da Funarte São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;

a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);

- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- VI. Que não tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no site **www.comprasnet.gov.br** até o

horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 20/07/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- IV. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- V. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 9 deste Edital, com os valores/preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:
- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
 - b) Informação expressa de que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custo e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
 - c) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- VI. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- VII. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário.
- VIII. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- IX. Após a abertura da sessão não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- X. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **11 horas do dia 20/07/2009**, e em conformidade com o Item 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 023/2009, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

- II. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- III. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- IV. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- V. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- VI. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e, após nova solicitação, os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, para cada etapa, via fac-símile (21) 2279-8008. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – Sala 1312 - 13º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 20030-120.
- II. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:
 - a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
 - b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
- c.1) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - c.2) A comprovação na forma da alínea “c.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
 - c.3) A comprovação na forma da alínea, “c.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações e art. 4º, do Decreto nº 6.204/07.
- d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações e art. 4º, §1º, do Decreto nº 6.204/07).
 - d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, §1º c/c art. 4º, §3º, do Decreto n.º 6.204/07).

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Conforme art. 4º, §4º, do Decreto n.º 6.204/07).

e) Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

III. A habilitação da licitante vencedor será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços, devendo, ainda, apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;

e) Declaração de Vistoria a ser expedido pela Divisão de Serviços Gerais, nos termos do Item 3 do Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

IV. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

V. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VI. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

VII. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 9 deste Edital.

VIII. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 17, subitem IX e X deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

II. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, n.º 16 – Sala 1312 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

13. DA GARANTIA

- I. A contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- VI. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

VII. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da **FUNARTE**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Ptes 6897, PI 238002001NA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data do descumprimento, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de

terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- X. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Administração.
- XII. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo [e-mail cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).
- XIII. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- XIV. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2009.

Raimundo José Rodrigues e Sousa Roma
Pregoeiro da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000285/2009-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotivo terrestre, pertencente à frota de carros oficiais da Funarte/SP.

2. QUANTITATIVO

Marca	Modelo	Ano	Placa
VW	Kombi	2000	JFO 3464
FIAT	PALIO WEEKEND	2004	LRC 0731

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante contratada deverá prestar serviço de manutenção para a viatura oficial da FUNARTE no Estado de São Paulo, além do fornecimento de peças originais, genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo.

3.1 Para os efeitos do disposto neste item são adotadas as seguintes definições:

3.1.1 **MANUTENÇÃO:** Conjunto de atividades desenvolvidas com finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, far-se-a manutenções periódicas e corretivas;

3.1.2 **MANUTENÇÃO PERIÓDICA:** Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na preservação de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

3.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânicos, elétrico, e eletrônicos do veículo, tais como motor, retificas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A licitante contratada para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultra-som);
- d) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- e) Elevador para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 2.5 (duas e meia) toneladas, no mínimo 10 (dez) de 4.0 a 4.5 toneladas, no mínimo 03 (três).
- f) Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos);
- g) Ter no quadro de funcionário da empresa profissional técnico responsável pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos como: SENAI, SESI, FIAT, VW, GM.
- h) Cabine (estufa) para pintura de veículos com no mínimo 7.50 (sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento, 3.70 (três metros e setenta centímetros) de largura para pintura de veículos leves, médios e utilitários como kombi, dentro das normas de segurança, com pressão positiva, paredes metálicas totalmente em aço galvanizado, isolamento térmico e acústico, com sistema de purificação do ar a seco (filtros) e aquecimento através de circulação de ar quente com queimador a gás ou diesel, visando à segurança e a qualidade dos serviços a serem executados nas viaturas da FUNARTE. Os motivos pelas exigências quanto às medidas e especificações acima é devido ao médio porte da viatura da FUNARTE, e também atenderia ao exigido pelas montadoras quanto ao processo de pintura e repintura da viatura.
- i) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Ciborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico (spotter), estanho e outros.
- j) Estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios dos veículos descritos acima (item 2) para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- k) Devido a constante necessidade de serviços rápidos como troca de filtros e óleos de motor, óleo de caixa de marcha, óleo de diferencial, carga de gás no ar condicionado, conserto e/ou troca de pneu e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, etc., a oficina não poderá distar mais de 50 (cinquenta) quilômetros do Escritório de Representação da Funarte, sito Alameda Nothemann, 1058 – Campos Elíseos.
- l) Para garantir a segurança e a guarda do nosso veículo, a oficina deverá ter área construída de no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) m², totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deverá ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como: monitoramento 24 horas com alarme e sensores de presença, cerca elétrica ou câmera de circuito interno.
- m) Ter no mínimo 01 (um) veículo OFICINA VOLANTE próprio para pequenos serviços imediatos, mencionando modelo, ano e placa.
- n) Sistema de iluminação adequada.

- o) Linha de ar comprimido tanto para parte mecânica quanto para parte de lanternagem e pintura.
- p) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- q) Medidor da pressão dos cilindros, macacos para retirada de motor (mínimo de 05);
- r) Máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e capoteiro;
- s) Pistolas de gravidade (mínimo de 05), pistola de sucção (mínimo de 03), lixadeiras, ROQLLIT, compressor com capacidade mínima de 5HP, 175 libras, 250 BAR para parte de mecânica e parte de lanternagem e pintura (mínimo 03);
- t) Cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha dentro dos padrões da Volkswagen do Brasil;
- u) Macaco jacaré de 05 a 10 toneladas (mínimo 10)
- v) Cavalete de descanso de veículos (preguiça), no mínimo de 20;
- w) Sala de montagem de motor;
- x) Boxe com tanque para lavagem de peças.

4.2 Além das obrigações legais, a empresa contratada deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

- a) Fornecer catálogo do veículo (preferencialmente eletrônico) cópia das tabelas de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais das montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do contrato. Será permitida a atualização posterior destas tabelas, desde que seja observado o disposto no item
- b) Submeter à aprovação ao setor de transportes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do ingresso da viatura na oficina, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- c) Concluir os serviços autorizados no prazo de 96 (noventa e seis) horas, salvo em casos especiais e mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato;
- d) Caso algum tipo de serviço executado ou peças e materiais a serem substituída, não constem do catálogo do veículo e/ou do manual de tempo padrão, a contratada deverá submeter à Divisão de Serviços Gerais orçamentos detalhados e a parte com preço de mercado para aprovação ou não dos mesmos;
- e) Garantir os serviços e as peças aplicadas em serviços de motor, caixa de marcha e diferencial por 180 (cento e oitenta) dias e/ou 10.000 km, o que ocorrer por último, demais peças e serviços por 90 (noventa) dias e/ou 5.000 km, o que ocorre por último;
- f) A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- g) Relacionar, como parte integrante da habilitação, todo ferramental e equipamentos, relação de funcionários, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços concomitante ao item 02 e 03 deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As licitante deverão vistoriar o veículo mediante prévio entendimento com o Escritório de Representação da Funarte/SP, sito a Alameda Nothemann, 1058 – Campos Elíseos, tel: 11 36625170 / 36625172, para obter “ Atestado de Vistoria” e esclarecimento sobre o veículo no que tange a seu estado de conservação, motorização, ano de fabricação, cilindradas, cor atual ou predominante, modelo, combustível, e outras informações que possa influenciar na formulação da proposta de preços;
- 5.2. Apresentar declaração expressa de que todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos encontram-se inclusos nos preços apresentados na proposta;
- 5.3. Apresentar declaração que possui no quadro de funcionário da empresa profissional técnico responsável pelos serviços a serem executados, observando a alínea g do item 4.1 deste Termo de Referência;
- 5.4. Apresentar declaração expressa de que somente utilizará peças genuínas, originais e materiais recomendados pelo fabricante de cada viatura nos serviços a serem realizados constante no item 03 deste Termo de Referência;
- 5.5. As licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica firmado por Órgão Público ou por empresa privada comprovando que a contratada prestou serviços de mecânica em geral, eletricidade, pintura, montagem, lanternagem, vidraceiro, capotaria e forneceu peças originais, genuínas, componentes e acessórios em viaturas da seguinte marca: VOLKSWAGEN e FIAT, conforme item 2 do Termo de Referência, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

6. DO PREÇO

- 6.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de Menor Preço Global apurado segundo índice técnico, ser avaliado pela seguinte fórmula:

$$N = (VH \times 0,30) + [(100 - VD) \times 0,70]$$

Onde:

N = Índice Técnico

VH = Valor da hora técnica ofertado pela licitante para realização dos serviços.

VD = Valor do desconto aplicado sobre as peças

- 6.2. Os serviços e fornecimento de peças, objeto deste Pregão, deverão ser pago apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:
 - a) O valor do serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da hora técnica pelo fator correspondente da “ Tabela do Tempo-Padrão” da montadora.
 - b) O valor da peça será o resultado do produto do “ fator de desconto” pelo valor da peça constante da “ Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” da montadora;
 - c) Os preços contratados deverão ser irrevogáveis. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato ou da última repactuação.
- 6.3. Manter os preços propostos por 60 (sessenta) dias.

7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O cálculo da estimativa da despesa foi efetuado com base no valor da demanda durante o exercício de 2008.

8. PRAZO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

9. CONDIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer dúvidas quanto aos requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser transmitidas à DSG/Setor der Transporte – Tel:(21)2279-8050, antes da data limite para apresentação das propostas.

PROCESSO Nº 01530.000258/2009-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

1. Objeto

Contratação de microempresa e empresa de pequeno porte especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de carros oficiais da Funarte/São Paulo/SP.

2. Preço

2.1 Serviço de manutenção e corretiva e preventiva:

- A) Preço do homem/hora R\$ _____ (_____)
B) Horas Estimadas: 53 h anuais
C) Valor total estimado: $A \times B = R\$$ _____ (_____)

2.2 Fornecimento de peças:

- D) Valor total estimado para o período de contrato de 12 meses gasto com peças, componentes, acessórios e materiais para manutenção dos veículos sem desconto: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).
E) Fator de desconto = $[1 - (\text{percentual de desconto} \text{ } ______ \text{ } \%)]$
F) Fator de desconto = 0, _____
G) Valor total estimado: $D \times F = R\$$ _____ (_____)

3. Valor Global

$C + G = R\$$ _____ (_____)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta os preços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custo e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

Rio de Janeiro, de 2009.

Assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº _____

PROCESSO Nº 01530.000258/2009-27

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.
(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000258/2009-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 023/2009, que a empresa _____
CNPJ/MF: _____,
(endereço) _____,
(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, nos dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as viaturas da Fundação Nacional de Artes –**FUNARTE**, localizados em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

PROCESSO Nº 01530.000258/2009-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009

ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente,, nomeado através de Portaria da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de, portador da carteira de identidade nº e CPF nº, e de outro lado, a empresa, com sede à, nº. -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por,carteira de Identidade e CPF nº., e em conformidade com os termos do Edital de Pregão registrado sob o nº 023/2009 constante do processo **FUNARTE** nº 01530.000258/2009-27, com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de carros oficiais da Funarte - SP, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 023/2009, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão nº 023/2009 para o fiel desempenho das atividades específicas, objeto deste Contrato;

2.2 - Manter em sua(s) oficina(s) instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços, observando os itens elencados no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 0023/2009;

2.3 - Fornecer catálogo do veículo (preferencialmente eletrônico), cópia das tabelas de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais das montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do presente contrato. Será permitida a atualização posterior destas tabelas, desde que observado o disposto neste item;

2.4 - Submeter à aprovação do setor de transportes da **CONTRATANTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do ingresso da viatura na oficina, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

2.5 - Concluir os serviços autorizados no prazo de 96 (noventa e seis) horas, salvo em casos especiais e mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato;

2.6 - No caso de não constarem no catálogo do veículo e/ou manual de tempo padrão algum tipo de serviço a ser executado ou peças e materiais a serem substituídas, a contratada deverá submeter à Divisão de Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, orçamentos detalhados e à parte com preços de mercado para aprovação ou não dos mesmos;

2.7 - Garantir os serviços e as peças aplicadas em serviços de motor, caixa de marcha e diferencial por 180 (cento e oitenta) dias e/ou 10.000 km, o que ocorrer por último, demais peças e serviços por 90 (noventa) dias e/ou 5.000 Km, o que ocorrer por último;

2.8 - Responder por quaisquer prejuízos morais ou patrimoniais que venham causar à **CONTRATANTE**, em razão da prestação de serviços executados, bem como do mau funcionamento dos equipamentos especificados, objeto deste contrato.

2.9 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, aqui contratados, fixando prazo para a devida correção;

2.10 - Substituir, de imediato, qualquer equipamento ou material danificado utilizado na prestação de serviços;

2.11 - Atender e manter durante a execução do contrato alto nível de qualidade técnico/profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Acompanhar e supervisionar a execução da prestação de serviços;

3.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as Especificações do Edital do Pregão nº 023/2009.

3.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 – Designar como Fiscal do presente contrato o(a) servidor(a), para acompanhamento e supervisão da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o valor total de cada serviço executado e aprovado, até o 5º dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, através de crédito bancário em conta/corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na forma estabelecida no Edital do Pregão nº 023/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, de .././2009, no valor de R\$ (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno nº; Fonte de Recurso

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais por culpa da **CONTRATANTE**, será aplicado o disposto no inciso V da cláusula 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, caso haja interesse da administração, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra as cláusulas e condições aqui acordadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá também ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da

proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as respectivas despesas à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
Pela **CONTRATANTE**

.....
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: